



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N.º 451/2026

DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste do vencimento-base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Olho D'Água Grande, altera os anexos de vencimentos que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2026, reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Olho D'Água Grande, em cumprimento às diretrizes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º Em decorrência do índice de reajuste fixado no art. 1º desta Lei, o vencimento-base do cargo de Professor, Referência Nível I, Classe A, passa a vigorar com os seguintes valores, observada a respectiva carga horária:

- **I - R\$ 2.405,11 (dois mil quatrocentos e cinco reais e onze centavos)**, para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
- **II - R\$ 2.004,27 (dois mil e quatro reais e vinte e sete centavos)**, para a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- **III - R\$ 3.206,82 (três mil duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As tabelas financeiras constantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal ficam atualizadas e substituídas na forma do reajuste instituído por esta Lei.

Parágrafo único. O vencimento-base dos Servidores de Apoio da Educação será automaticamente atualizado sempre que necessário para assegurar o piso correspondente ao salário mínimo nacional vigente.

ANEXO

LEI Nº451/2026 - DE 08 DE JUNHO DE 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE-AL

TABELA Nº 01

TABELA Nº 1

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS

GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CLASSES

NÍVEIS	a	b	C	d	e	f	g	h	i	j	i
	0 a 3	3 a 6	8 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV DOUTORADO	4.563,71	4.700,62	4.841,63	4.986,88	5.136,49	5.290,59	5.449,30	5.612,78	5.781,17	5.954,60	6.133,24
III MESTRADO	3.803,09	3.917,18	4.034,69	4.155,73	4.280,41	4.408,82	4.541,08	4.677,32	4.817,64	4.962,16	5.111,03
II ESPECIALIZAÇÃO	3.307,04	3.406,25	3.508,43	3.613,69	3.722,10	3.833,76	3.948,77	4.067,24	4.189,25	4.314,93	4.444,38
I LICENCIATURA PLENA	3.006,40	3.096,59	3.189,48	3.285,17	3.383,72	3.485,24	3.589,79	3.697,49	3.808,41	3.922,67	4.040,35
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.004,27	2.064,39	2.126,33	2.190,11	2.255,82	2.323,49	2.393,20	2.464,99	2.538,94	2.615,11	2.693,57

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

2

ANEXO

LEI Nº451/2026 - DE 08 DE JUNHO DE 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DÁGUA GRANDE-AL

TABELA Nº 02

GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO												JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS - TABELA 2											
CLASSES		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l											
NÍVEIS		0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30											
IV DOUTORADO		7.301,94	7.520,99	7.746,62	7.979,02	8.218,39	8.464,94	8.718,89	8.980,46	9.249,87	9.527,37	9.813,19											
III MESTRADO		6.084,95	6.267,49	6.455,52	6.649,18	6.848,66	7.054,12	7.265,74	7.483,72	7.708,23	7.939,47	8.177,66											
II ESPECIALIZAÇÃO		5.291,26	5.449,99	5.613,49	5.781,90	5.955,35	6.134,02	6.318,04	6.507,58	6.702,80	6.903,89	7.111,01											
I LICENCIATURA PLENA		4.954,53	5.103,17	5.256,26	5.413,95	5.576,37	5.743,66	5.915,97	6.093,45	6.276,25	6.464,54	6.658,48											
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO		3.206,82	3.303,02	3.402,11	3.504,17	3.609,30	3.717,58	3.829,11	3.943,98	4.062,30	4.184,17	4.309,69											
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%																							
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%																							
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%																							
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%																							
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%																							



ANEXO

LEI Nº451 /2026 - DE 08 DE JUNHO DE 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE-AL TABELA Nº 03

GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS													
IV - DOUTORADO	3.650,95	3.760,47	3.873,29	3.989,49	4.109,17	4.232,45	4.359,42	4.490,20	4.624,91	4.763,66	4.906,57		
III - MESTRADO	3.042,46	3.133,73	3.227,74	3.324,57	3.424,31	3.527,04	3.632,85	3.741,84	3.854,09	3.969,72	4.088,81		
II - ESPECIALIZAÇÃO	2.645,62	2.724,98	2.806,73	2.890,94	2.977,66	3.066,99	3.159,00	3.253,77	3.351,39	3.451,93	3.555,49		
I - LICENCIATURA PLENA	2.405,11	2.477,27	2.551,59	2.628,13	2.706,98	2.788,19	2.871,83	2.957,99	3.046,73	3.138,13	3.232,27		
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%													
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%													
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%													
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%													

